

## TÍTULOS DE CRÉDITO ENDOSSO



**Armindo de Castro Júnior**  
E-mail: [armindocastro@uol.com.br](mailto:armindocastro@uol.com.br)  
Homepage: [www.armindo.com.br](http://www.armindo.com.br)  
Facebook: [Armindo Castro](#)  
Celular - WhatsApp: (65) 99352-9229

## ENDOSSO

- **CONCEITO:** forma de transmissão dos títulos de crédito.
- **FORMA:** assinatura no verso do título de crédito. Pode ser feito na frente, mas o ato deve ser identificado.

## ENDOSSO

- **FORMA:** assinatura no verso do título de crédito.



## ENDOSSO

- **FORMA:** assinatura no verso do título de crédito.

*Estélio Nato*

## ENDOSSO

- **FORMA:** assinatura na frente do título de crédito.



## ENDOSSO

- **EFEITOS:**
  - **Transmissão:** o título é transferido para outra pessoa.
  - **Garantia:** o endossante, regra geral, torna-se garantidor do título (coobrigado).

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso próprio:** ocorre a transferência de propriedade.
- **Endosso nulo:** não produz efeitos (endosso parcial).
- **Endosso impróprio:** não ocorre a transferência de propriedade (endosso mandato e endosso caução).
- **Endosso com efeito de cessão:** o título circula pelas regras do direito civil (endosso em título não à ordem e endosso póstumo).

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso próprio:** ocorre a transferência de propriedade do título. Divide-se em:
  - **Endosso em branco**
  - **Endosso em preto**
  - **Endosso sem garantia**
  - **Endosso condicional**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso próprio**
  - **Endosso em branco:** o beneficiário pelo endosso não é identificado. Nova transmissão: tradição ou endosso.



## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso próprio**
  - **Endosso em preto:** o beneficiário é identificado. Nova transmissão somente por novo endosso:



## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso próprio**
  - **Endosso sem garantia:** o endossante transmite o título, mas não garante o pagamento



## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso sem garantia - conflito aparente de normas:**

Decr. nº 57.663/1966 (Lei Uniforme de Genebra), art. 15, 1ª alínea  
**O endossante, salvo cláusula em contrário, é garante tanto da aceitação como do pagamento da letra.**

Lei nº 7.357/1985 (cheque):  
 Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o **endossante garante o pagamento.**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso sem garantia - conflito aparente de normas:

Código Civil:  
Art. 914 - **Ressalvada cláusula expressa em contrário, constante do endosso, não responde o endossante pelo cumprimento da prestação constante do título.**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso sem garantia - conflito aparente de normas:

Código Civil:  
Art. 903 - **Salvo disposição diversa em lei especial, regem-se os títulos de crédito pelo disposto neste Código.**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso próprio
  - **Endosso condicional:** a cláusula condicional é inválida

Pague-se a  
José das Couves,  
se o conserto do  
carro ficar perfeito:

*Estêlio Nato*

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso próprio
  - **Endosso condicional:** a cláusula condicional é inválida

LU, art. 12, 1ª alínea:  
O endosso deve ser puro e simples. **Qualquer condição a que ele seja subordinado considera-se como não escrita.**

Lei do Cheque:  
Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, **reputando-se não-escrita qualquer condição a que seja subordinado.**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso próprio
  - **Endosso condicional:** a cláusula condicional é inválida

Pague-se a  
José das Couves,  
~~se o conserto do~~  
~~carro ficar perfeito:~~

*Estêlio Nato*

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso nulo:** não produz efeitos.

LU, art. 12, 2ª alínea:  
**O endosso parcial é nulo.**

Lei do Cheque:  
Art. 18. [...]  
§ 1º - **São nulos o endosso parcial e o do sacado.**

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio:** não ocorre a transferência de propriedade. Classifica-se em:
  - **Endosso mandato** (ou procuração)
  - **Endosso caução** (ou pignoratício)

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio**
  - **Endosso mandato (ou procuração):** o título é entregue a outra pessoa, para cobrança (bancária, por exemplo).

LU, art. 18, 1ª alínea:  
Quando o endosso contém a menção "valor a cobrar" (*valeur en recouvrement*), "para cobrança" (*pour encaissement*), "por procuração" (*par procuration*), ou qualquer outra menção que implique um simples mandato, o portador pode exercer todos os direitos emergentes da letra, mas só pode endossá-la na qualidade de procurador.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio**
  - **Endosso mandato (ou procuração):** o título é entregue a outra pessoa, para cobrança (bancária, por exemplo).

Lei do Cheque:  
Art. 26 - Quando o endosso contiver a cláusula "valor em cobrança", "para cobrança", "por procuração", ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Neste caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio**
  - **Endosso mandato (ou procuração):** o título é entregue a outra pessoa, para cobrança (bancária, por exemplo).

Para cobrança do  
BANKIN S/A:

*Estêlio Nato*

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio**
  - **Endosso caução (ou pignoratício):** o título é entregue a um credor, para garantia de dívida (em penhor, por exemplo).

LU, art. 19:  
Quando o endosso contém a menção "valor em garantia", "valor em penhor" ou qualquer outra menção que implique uma caução, o portador pode exercer todos os direitos emergentes da letra, mas um endosso feito por ele só vale como endosso a título de procuração.  
Os obrigados não podem invocar contra o portador as exceções fundadas sobre as relações pessoais deles com o endossante, a menos que o portador, ao receber a letra, tenha procedido conscientemente em detrimento do devedor.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- **Endosso impróprio**
  - **Endosso caução (ou pignoratício):** o título é entregue a um credor, para garantia de dívida (em penhor, por exemplo).

Valor em garantia:

*Estêlio Nato*

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão: o título circula pelas regras do direito civil. Existem duas modalidades:
  - Endosso em título não à ordem
  - Endosso póstumo ou tardio

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso em título não à ordem



## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso em título não à ordem

LU, art. 11:  
Toda letra de câmbio, mesmo que não envolva expressamente a cláusula à ordem, é transmissível por via de endosso.  
Quando o sacador tiver inserido na letra as palavras "não à ordem", ou uma expressão equivalente, a letra só é transmissível pela forma e com os efeitos de uma cessão ordinária de créditos.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso em título não à ordem

Lei do Cheque:  
Art. 17 - O cheque pagável a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem", é transmissível por via de endosso.  
§ 1º - O cheque pagável a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente, só é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso póstumo ou tardio

LU, art. 20:  
O endosso posterior ao vencimento tem os mesmos efeitos que o endosso anterior. Todavia, o endosso posterior ao protesto por falta de pagamento, ou feito depois de expirado o prazo fixado para se fazer o protesto, produz apenas os efeitos de uma cessão ordinária de créditos.  
Salvo prova em contrário, presume-se que um endosso sem data foi feito antes de expirado o prazo fixado para se fazer o protesto.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso póstumo ou tardio



## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

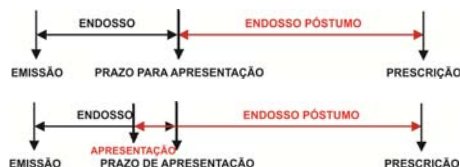
- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso póstumo ou tardio

Lei do Cheque:

Art. 27 - O endosso posterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

## ENDOSSO CLASSIFICAÇÃO

- Endosso com efeito de cessão
  - Endosso póstumo ou tardio



## ENDOSSO x CESSÃO CIVIL DIFERENÇAS

| ENDOSSO   | CESSÃO CIVIL DE CRÉDITO  |
|---|--|
| O endossante, em regra, garante o pagamento do título, pelo Princípio da Autonomia e da Independência das Assinaturas (LU, art. 15 - LC, art. 21) | O cedente, em regra, garante apenas a existência do crédito, mas não é responsável pela solvência do devedor (CC, arts. 295 e 296) |

## ENDOSSO x CESSÃO CIVIL DIFERENÇAS

- Endosso - Autonomia (independência das assinaturas)



- Cessão civil - Código Civil, arts. 295 e 296



## ENDOSSO x CESSÃO CIVIL DIFERENÇAS

| ENDOSSO   | CESSÃO CIVIL DE CRÉDITO  |
|---|--|
| O endossatário adquire um direito originário, sendo contra ele inoponíveis as exceções tidas contra o endossante, em virtude do Princípio da Autonomia e da Abstração (LU, art. 17 - LC, art. 25) | O cessionário adquire um direito derivado, podendo o devedor alegar contra o cessionário as exceções tidas contra o cedente (CC, art. 294) |

## ENDOSSO x CESSÃO CIVIL DIFERENÇAS

- Endosso - Autonomia (Princípio da Abstração)



- Cessão civil - Código Civil, art. 294

